



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.592, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014 e altera a Lei Municipal nº 3.500, de 10 de março de 2014 que “Abre crédito especial no exercício de 2014”, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) incluindo no programa 2006 - “CONVENIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS”, ação 1.397 “Aquisição Mobiliário/Equipamento Escolar para CAIC” o elemento de despesa especificado abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	CONVENIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	
Ação	1.397	Aquisição Mobiliário/Equipamento Escolar p/ CAIC	
Conta Econ.	3390 93	Indenizações e Restituições	1.350,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica do Convênio nº 1152/2013 relativo aos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$350,00, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, descrita abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	CONVENIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	
Ação	1.397	Aquisição Mobiliário/Equipamento Escolar p/ CAIC	
Conta Econ.	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de outubro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Erik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação